



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2018.01031.000478-45**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP  
CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS EM DAMIANÓPOLIS – GOIÁS.**

**ABERTURA: 21/12/2018 às 09:00 horas  
Obs.: Horário de Brasília**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 PROCESSO Nº 2018.01031.000478-45**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.060, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 155/2018, de 19/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Lote)**, em sessão pública através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DAMIANÓPOLIS – GOIÁS**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, no dia **21/12/2018, às 09:00 horas**, com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS, do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova/Cheque mais Moradia e Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Damianópolis – Goiás e Recursos Próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Lucélia dos Santos Lima  
Pregoeira**



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX para o e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br))**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.060, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 155/2018, de 19/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Lote)**, em sessão pública através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo “**Menor Preço (por Lote)**” tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DAMIANÓPOLIS – GOIÁS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**1.2.** Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

#### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site



[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **21/12/2018** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min às 16h00min do dia 21/12/2018**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **09h00min** do dia **26/12/2018**.

**2.3.1. A cada 15 (quinze) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.**

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**3.1.1. Para os lotes 05 e 07** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**3.1.2. “Cota Reservada” – Para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12,** somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresas – ME” ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme descrito no preâmbulo e também neste Edital poderão apresentar proposta de preços.

**3.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 117/2015, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e



contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** É vedada a participação de empresa:

**3.6.1.** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.6.2.** suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.6.3.** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.6.4.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.6.5.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.6.6.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.6.7.** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.6.8.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.6.9.** É vedada, ainda:



I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou da AGEHAB;

b) empregado de empresa pública ou da AGEHAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;



**4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

**4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

**4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**4.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-6515.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.



**5.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **Global**. A disputa na fase de lances será feita pelo preço **Global**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**5.3.1.** O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.8.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

**5.8.1.** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**5.8.2.** Nº do Pregão;

**5.8.3.** Nº do lote cotado;

**5.8.4.** Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

**5.8.5.** Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;



**5.8.6.** Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

**5.8.7.** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

**5.8.8.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**5.8.9.** Data e assinatura do responsável;

**5.8.10.** Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

**5.8.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:

**5.8.11.1.** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**5.8.11.2.** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 117/2015 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo IV**).

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3.** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6.** Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.9. A fase de lances terá duas etapas:**

**6.9.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;



**6.9.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.11.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**7.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

**7.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1.** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 117/15, deverá encaminhar junto



com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

**7.9. Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.9.1.** Contenham vícios insanáveis;

**7.9.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**7.9.3.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**7.9.4.** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da lei 13.303/2016;

**7.9.5.** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

**7.9.6.** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**7.10.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**7.12.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**7.12.1.** O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.12.2.** Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**8.2.1.** Encaminhar de imediato (**máximo de 8 (oito) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e scaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC ,emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**8.2.2.** Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos (materiais de construção civil) e/ou prestou serviços com características equivalente ao objeto da presente licitação.

**8.2.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo IV)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

**8.2.4.** Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do



direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**8.2.5.** Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.2.6.** Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VII)** que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

**8.2.7.1. Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

**8.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**

**8.4.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **8 (oito) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.5.** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.6.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**8.8.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.9.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.

**8.9.1.** O tratamento favorecido previsto no item 8.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.9.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.9.3.** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75 Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.

**8.10.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 e 8.5 poderão ser prorrogados.

**8.11.** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060, Goiânia – Goiás.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018  
PROCESSO Nº 2018.01031.000478-45  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**



## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.**

**9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGEHAB.



## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

**11.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**11.5.** Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

## **12 – DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

**12.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

**12.1.2.** As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários;

**12.1.3.** O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**12.2.** Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.



## 13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em contrato;

**13.2.** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;

**13.3.** Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;

**13.4.** A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;

**13.5.** O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

**13.5.1. PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

**13.5.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 20 (vinte) dias contado do recebimento provisório;

**13.6.** Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;

**13.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua



quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;

**14.2.** A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**14.2.1.** Data da emissão;

**14.2.2.** Número do contrato;

**14.2.3.** Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

**14.2.4.** Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;

**14.2.5.** Quando se tratar de pagamento em Cheque Mais Moradia, a nota fiscal deverá conter a relação dos beneficiários informada na ordem de compra e preenchimento conforme orientações no site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br);

**14.3.** Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

**14.4.** A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

**Parágrafo Segundo** – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

## **15 – DOS PRAZOS**

**15.1.** A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão.

**15.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras, no horário de 07:00 às 17:00 horas;

**15.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**15.4.** O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias.



## 16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.2.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS, do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova/Cheque mais Moradia e Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Damianópolis – Go e Recursos próprios da Agehab.**

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

**17.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.2.1.** serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.** Nas hipóteses previstas no Item **17.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**17.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **17.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

**17.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**17.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.



**17.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

**17.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**17.5.1.1.** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**17.5.1.2.** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**17.5.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**17.5.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**17.5.3.1.** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**17.5.3.2.** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**17.5.3.3.** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**17.5.3.4.** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no item **17.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**17.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 17.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**17.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.



## 18 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**18.1.** A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada por empregado, formalmente designado pela AGEHAB, em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;

**18.2.** Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

**18.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

**18.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## 19 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**19.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**19.3.** Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**19.4.** Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**19.5.** A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO VIII**).

**20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**20.3.** O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.4.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei 13.303/2016.

**20.5.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**20.6.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**20.6.1.** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar



situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**20.6.2.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**20.7. A licitante que para sua atividade utilizar recursos naturais e causar impactos ao meio ambiente deverá comprovar a validade da sua licença ambiental, por meio da qual são estabelecidas condições para a instalação e operação da empresa, de forma a mitigar e compensar os danos ambientais.**

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

**21.3.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.4.** No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

**21.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.



**21.8.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**21.9.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *email* [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) e postado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.11.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**21.12.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**21.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **22 – DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**22.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**22.2.** Anexo II – Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

**22.3.** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

**22.4.** Anexo IV - Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 117/2015;

**22.5.** Anexo V - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

**22.6.** Anexo VI - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

**22.7.** Anexo VII – Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento



aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016;

**22.8.** Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

**Lucelia dos Santos Lima  
Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DAMIANÓPOLIS-GO

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	23/10/2018				
	Nº DE FOLHAS	10				
	FOLHAS REV.	Elaboração				
	RESPONSÁVEL	Daniilo Raya				
	EDIÇÃO	00				
	ARQUIVO	TERMO DE REFERENCIA – MATERIAIS DAMINOPOLIS-R1				



## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁGUA FRIA-GO

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**1.1. AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social são pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

### 2 OBJETO

**2.1.** O objeto deste termo de referência é descrever as condições técnicas para aquisição de materiais de construção civil para término da construção de unidades habitacionais em **Damianópolis**;

**2.1.1.** Os materiais a serem adquiridos atenderão o término da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Loteamento Setor Aeroporto no município de **Damianópolis**, cuja obra se encontra com 51,24% executada.

### 3 JUSTIFICATIVA

**3.1.** A obra do empreendimento se encontra paralisada desde dezembro de 2017;

**3.1.1. Damianópolis:** paralisada com 51,24% de obra executada por meio de administração indireta;

**3.2.** Trata-se de alteração na forma de administração da obra passando de obra indireta para obra direta, com administração da AGEHAB para término dos serviços, já que por duas vezes foi contratada como administração indireta e não foi alcançado o objetivo de entrega das unidades habitacionais aos seus beneficiários;

**3.3.** A aquisição dos materiais é necessária devido ao vencimento dos contratos anteriores, existentes para a administração indireta.

### 4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A aquisição dos materiais irá viabilizar a conclusão das unidades habitacionais no município de Damianópolis, a AGEHAB pretende alcançar como resultados: a entrega das 50 (cinquenta) unidades habitacionais; possibilitar a execução dos serviços com a mão de obra que está sendo contratada através de processo seletivo simplificado, propiciando aos beneficiários uma moradia digna e com qualidade.

### 5 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS

**5.1.** O quantitativo de materiais foi determinado através da composição dos serviços estimados em orçamento para o término da obra das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, considerando



a existência de materiais depositados em canteiro, levantamento dos serviços executados e da necessidade de reparos dos mesmos;

**5.1.1.** A planilha com o quantitativo de material estimado é parte integrante deste termo, apresentada no Anexo I (ID:261278);

**5.2.** Os materiais foram agrupados nos seguintes lotes:

**5.2.1.** LOTE 01 – MADEIRAS;

**5.2.2.** LOTE 02 – AGREGADOS;

**5.2.3.** LOTE 03 – CIMENTO E CAL;

**5.2.4.** LOTE 04 – TIJOLOS E TELHAS;

**5.2.5.** LOTE 05 – REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZANTES;

**5.2.6.** LOTE 06 – ESQUADRIAS METÁLICAS;

**5.2.7.** LOTE 07 – HIDRO-SANITÁRIO;

**5.2.8.** LOTE 08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

**5.2.9.** LOTE 09 – PINTURA;

**5.2.10.** LOTE 10 – FORRO;

**5.2.11.** LOTE 11 – VIDRO;

**5.2.12.** LOTE 12 – FERRAMENTAS E EPI'S;

**5.2.13.** A divisão em lotes tem como finalidade agrupar materiais de mesma natureza, garantindo a competitividade, a logística das entregas e reduzindo o número de contratos para gerenciamento;

**5.3.** Os valores ofertados pelos participantes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, como:

**5.3.1.** Custos com o fornecimento como carregamento, transporte e entrega dos materiais no canteiro de obras;

**5.3.2.** Despesas com pessoal e/ou impostos;

**5.3.3.** Garantia;

**5.3.4.** Prazos de entrega e pagamento;

**5.4.** O valor de referência estimado pela AGEHAB foi obtido adotando os preços unitários das tabelas referenciais: SINAPI - Tabela de Preços de Insumos com Desoneração - SINAPI - Mês de coleta: 06/2018 - Localidade: Goiânia e AGETOP - Relatório de Insumos e Materiais - Tabela Revisada e Desonerada – Custo de Obras Civis - Novembro /2017;

**5.4.1.** Não havendo o insumo correspondente nas tabelas referenciais, adota-se a média de preços de três cotações de mercado.



## 6 FONTE DE RECURSOS

**6.1.** Os recursos financeiros para custear a contratação deverão ser provenientes dos recursos de Crédito Outorgado de ICMS do Estado de Goiás, através do Programa Morada Nova/Cheque Mais Moradia e recursos da parceria com Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida – Carta de Crédito FGTS;

**6.1.1.** Para a obra em **Damianópolis** existe a disponibilidade de R\$ 86.770,00 em Cheque Mais Moradia;

**6.1.2.** Se houver diferença entre os valores contratados e o valor em Cheque Mais Moradia disponível para a obra, deverá ser custeada com recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Carta de Crédito FGTS.

## 7 EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

**7.1.** A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

**7.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

**7.1.2.** As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documentos ou certificados, quando necessários;

**7.1.3.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**7.2.** Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.

## 8 RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato;

**8.2.** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;



**8.3.** Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;

**8.4.** A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;

**8.5.** O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

**8.5.1. PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

**8.5.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 20 (vinte) dias contado do recebimento provisório;

**8.6.** Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;

**9.2.** A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**9.2.1.** Data da emissão;

**9.2.2.** Número do contrato;

**9.2.3.** Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

**9.2.4.** Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;



**9.2.5.** Quando se tratar de pagamento em Cheque Mais Moradia, a nota fiscal deverá conter a relação dos beneficiários informada na ordem de compra e preenchimento conforme orientações no site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br);

**9.3.** Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

**9.4.** A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

## **10 PRAZOS**

**10.1.** A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

**10.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras, no horário de 07:00 às 17:00 horas;

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual;

**10.4.** O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias;

## **11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. AGEHAB**

**11.1.1.** Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de ordem de compra;

**11.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;

**11.1.3.** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações e atestando seu recebimento por intermédio de representante designado para essa finalidade;

**11.1.4.** Permitir o acesso dos representantes da contratada no canteiro de obras para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**11.1.5.** Rejeitar o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, comunicando por escrito à contratada o não recebimento do objeto e demais



irregularidades na execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições contidas neste Termo de Referência e as estabelecidas em contrato;

**11.1.7.** Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.

## **11.2. CONTRATADA**

**11.2.1.** Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**11.2.2.** Responsabilizar-se pela entrega e/ou substituição dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência e em contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da AGEHAB;

**11.2.3.** Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências e especificações do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

**11.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer irregularidade relacionada com a execução do objeto;

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**11.2.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

## **12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Será vencedora a participante que oferecer menor preço por lote.

## **13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar que já realizou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo.

**13.2.** A participante que para sua atividade utilizar recursos naturais e causar impactos ao meio ambiente deverá comprovar a validade da sua licença ambiental, por meio da qual são estabelecidas condições para a instalação e operação da empresa, de forma a mitigar e compensar os danos ambientais.

**13.3.** A contratada que fornecer madeira deverá apresentar as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (DOF ou Guias Florestais), estabelecidas pelo



IBAMA como comprovação da origem legal, informando o volume, a espécie e a destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra.

**13.4.** Os valores ofertados pelos participantes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, como:

**13.4.1.** Custos com o fornecimento como carregamento, transporte e entrega dos materiais no canteiro de obras;

**13.4.2.** Despesas com pessoal e/ou impostos;

**13.4.3.** Garantia, quando couber;

**13.4.4.** Prazos de entrega e pagamento;

## **14 GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Para gestão do contrato, bem como acompanhamento da execução do contrato, será designado pela Diretoria Técnica como gestor e/ou fiscal do contrato, representante da AGEHAB subordinado a diretoria citada;

**14.2.** A contratada deverá designar e indicar o seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

**14.3.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.4.** Eventuais necessidades de alteração nas especificações ou nas quantidades deverão ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais;

**14.4.1.** Para formalização da situação citada deverão ser apresentadas: solicitação com a devida justificativa, memória de cálculo e demais documentos que forem necessários para análise do pedido;

**14.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

## **15 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** São anexos do presente Termo de Referência:

**15.1.1.** Anexo I – Planilha estimativa do quantitativo de materiais (ID:261278).

**15.1.2.** Anexo II - Projeto de layout (ID:176104).

Goiânia, 23 de outubro de 2018.

**DANILO MACHADO RAYA**  
**Analista Técnico – Eng. Civil CREA 16741/D-GO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****REQUISIÇÃO DA DEMANDA – GEROB Nº 02/2018****DEMANDA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**Setor Requisitante: **Gerência de Obras**Finalidade: **Fornecer materiais para a conclusão das 50 unidades habitacionais em Damianópolis - GO****1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A AGEHAB na condição de entidade organizadora dos empreendimentos habitacionais, responsáveis pela viabilização da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em Damianópolis a serem entregues aos beneficiários, através do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Carta de Crédito FGTS – Imóvel na Planta – Associativo e Cheque Mais Moradia, realizou procedimentos licitatórios para a contratação de prestação de serviços de mão de obra para a construção das unidades habitacionais e para a contratação de fornecimento de materiais de construção civil.

Ocorre que para o contrato de nº 85/2012 de prestação de serviços de mão de obra para a construção das unidades habitacionais em Damianópolis, dentre outros municípios, entre a AGEHAB e a empresa WGR Construtora Ltda, houve descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada que motivou a rescisão unilateral do contrato. Com a rescisão, as obras ficaram paralisadas durante o período de realização dos procedimentos licitatórios. Após as novas contratações de empresas tanto para executar a mão de obra como para o fornecimento de materiais, a empresa Prisma Consultoria Ambiental também não concluiu a obra. Parte dos contratos de materiais venceram num primeiro momento, e esses materiais foram licitados novamente para tentar concluir a obra. No entanto essa licitação fracassou e num segundo momento os demais contratos de materiais também venceram. Sendo assim a obra está sem contrato de materiais de construção e está em andamento um processo seletivo simplificado para a contratação de funcionários para trabalhar na obra.

Ocorre também que com o passar do tempo alguns serviços deverão ser refeitos uma vez que a obra está exposta e sujeita a intempéries e vandalismos. Existem poucos materiais armazenados no depósito da Prefeitura de Damianópolis, mas que possuem prazo de validade e que correm o risco de perderem caso a obra demore muito a ser retomada. A obra atualmente se encontra com 51,24% dos serviços executados.

**2. Valor estimado para a contratação e quantidade a ser contratada:**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 598.661,33 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um mil reais e trinta e três centavos), para aquisição dos 177 (cento e setenta e sete) itens divididos



em 12 (doze) lotes, conforme descritos na planilha abaixo com suas respectivas quantidades.

Para a estimativa do valor, os preços unitários dos itens foram obtidos de tabela referencial – Tabela de Preços de Insumos – SINAPI de 06/2018 e cotação de mercado para os itens sem correspondentes na tabela.

A divisão em lotes tem como finalidade agrupar materiais de mesma natureza, garantindo a competitividade, a logística das entregas e reduzindo o número de contratos para gerenciamento.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. MATERIAL PARA FINALIZAR A OBRA
<b>LOTE 01 – MADEIRAS</b>		
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA E PLACA DE OBRA</b>		
1 TABUA (30 CM)	M	350,00
2 CAIBRO 5x5cm - 3,5m	PEÇA	180,00
3 PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26	M <sup>2</sup>	18,00
4 PREGO 19x27	KG	79,00
5 VIGOTA 6x16cm	M	90,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		
<b>LOTE 02 – AGREGADOS</b>		
<b>AGREGADOS E AGLOMERANTES</b>		
6 AREIA FINA	M <sup>3</sup>	132,50
7 AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	194,50
8 AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	153,00
9 BRITA Nº 01	M <sup>3</sup>	126,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		
<b>LOTE 03 – CIMENTO E CAL</b>		
10 CIMENTO PORTLAND CP II F-32	SC	1.450,00
11 CAL HIDRATADA CLASSE CH III – 20 Kg	SC	550,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		
<b>LOTE 04 – TIJOLO E TELHAS</b>		
<b>TIJOLO CERÂMICO</b>		
12 TIJOLO CERÂMICO 9 x 14 x 29 cm	UNID	19.450,00
13 TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 cm	UNID	13.950,00
<b>TELHAS</b>		
14 TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA RESINADA	UNID	22.590,00
15 CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UNID	330,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>		
<b>LOTE 05 – REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES</b>		
<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>		
16 REJUNTE BRANCO SACO 1 KG	SC	1.250,00
17 REVESTIMENTO CERAMICO 45x45cm PEI 4	M <sup>2</sup>	2.300,00



18	REVESTIMENTO CERAMICO 30x40cm PEI 3	M <sup>2</sup>	875,00
19	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAR PISO SACO 20 KG	SC	1.073,50
<b>IMPERMEABILIZANTES</b>			
20	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	LITRO	365,00
21	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE	I	126,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 06 – ESQUADRIAS METÁLICAS</b>			
<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>			
22	JANELA BASCULANTE FERRO 0,80 X 0,40 CHAPA/ PARA VIDRO C/ FERRAGENS	UNID	8,00
23	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS EM AÇO CHAPA DOBRADA E VIDRO 1,20 x 1,00 C/ FERRAGENS	UNID	60,00
24	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	39,00
25	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (ESQUERDA)	UNID	63,00
26	PORTA ABRIR FERRO 0,70 x 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	17,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 07 - HIDRO-SANITÁRIO</b>			
<b>TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA</b>			
27	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	UNID	50,00
28	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UNID	50,00
29	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"	UNID	50,00
30	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UNID	70,00
31	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	UNID	35,00
32	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNID	35,00
33	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	560,00
34	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UNID	70,00
35	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UNID	70,00
36	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	70,00
37	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UNID	50,00
38	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UNID	210,00
39	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	UNID	70,00



40	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	UNID	175,00
41	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	UNID	35,00
42	TE REDUCAO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	UNID	85,00
43	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	UNID	50,00
44	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	630,00
45	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	292,00
46	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	M	87,50
47	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UNID	100,00
48	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	UNID	150,00
49	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UNID	100,00
<b>CAIXA D'ÁGUA – 500 LITROS</b>			
50	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UNID	50,00
<b>HIDROMETROS / CAIXA PARA ABRIGO / KIT CAVALETE</b>			
51	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	UNID	50,00
52	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UNID	50,00
<b>ESGOTO</b>			
53	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00
54	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	100,00
55	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UNID	150,00
56	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	UNID	200,00
57	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UNID	200,00
59	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	150,00
60	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00
61	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UNID	150,00
62	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	M	400,00
63	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	M	567,00
64	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	M	444,00
65	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	150,00
66	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UNID	50,00
67	FITA VEDAROSCA 12 MM	UNID	50,00
68	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	UNID	11,50
69	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UNID	17,50
70	ESTOPA	KG	25,00
71	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	50,00
72	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNID	12,00
<b>ACABAMENTOS - LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>			
73	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	UNID	50,00



74	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	50,00
75	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UNID	50,00
76	BUCHA DE NYLON S-10	UNID	50,00
77	VASO SANITARIO C/CX.ACOPLADA	UNID	34,00
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UNID	50,00
79	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UNID	50,00
80	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4" PAREDE	UNID	50,00
81	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	UNID	50,00
82	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	UNID	50,00
83	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	UNID	100,00
85	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	UNID	50,00
86	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	50,00
<b>PIAS E TANQUES</b>			
87	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UNID	9,00
88	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNID	18,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 08 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
<b>PADRÕES ELÉTRICOS</b>			
89	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	UNID	8,00
90	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METRO	UNID	42,00
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>			
91	CAIXA METÁLICA RET. 4" x 2" x 2"	UNID	200,00
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 5 ELEMENTOS, METÁLICO, DE EMBUTIR, COM PORTA, GUARDANDO DISTÂNCIAS E ACESSOS ADEQUADOS ENTR BARRAMENTOS, NEUTRO E TERRA CONFORME DIAGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	UNID	20,00
93	RACK 3 ELEMENTOS	UNID	40,00
94	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	200,00
95	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UNID	150,00
96	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UNID	100,00
97	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	4.200,00
98	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	9.595,00
99	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	575,00
100	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	M	2.090,00
101	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UNID	50,00



102	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UNID	100,00
103	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UNID	550,00
104	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UNID	50,00
105	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( PEQUENA ) - BASE E-27	UNID	17,00
106	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UNID	28,00
107	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	UNID	50,00
108	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	350,00
109	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	UNID	50,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 09 - PINTURA</b>			
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>			
110	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LITRO	1.800,00
111	TINTA PVA LATEX	LITRO	1.800,00
112	SELADOR ACRILICO	LITRO	1.800,00
113	TINTA ESMALTE	LITRO	540,00
114	SOLVENTE	LITRO	250,00
115	TINTA TEXTURIZADA	LITRO	450,00
116	LIXA P/MADEIRA No.220	un	350,00
117	LIXA PARA PAREDE ( NÚMERO 100 )	un	50,00
118	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	un	30,00
119	TRINCHA 3`	pç	40,00
120	TRINCHA 3/4`	pç	10,00
121	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	un	10,00
122	FITA CREPE 19MM	M	100,00
123	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	rl	11,00
124	ROLO CHAPISCO	un	8,50
125	SUORTE P/ ROLO CHAPISCO	un	4,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 10 – FORRO</b>			
126	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M²	1.950,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 11 – VIDRO</b>			
127	VIDRO LISO 4 MM - CORTADO E COLOCADO	M²	264,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			
<b>LOTE 12 – FERRAMENTAS E EPI'S</b>			
<b>FERRAMENTAS</b>			
128	VASSOURA TIPO "FEITICEIRA"	UNID	12,00
129	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UNID	10,50



130	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UNID	5,00
131	RODO PARA CHAO 40 CM COM CABO	UNID	6,00
132	PA COM CABO	UNID	15,00
133	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UNID	15,00
134	PICARETA COM CABO	UNID	12,50
135	ALAVANCA DE AÇO 1,50 m	UNID	5,00
136	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNID	5,00
137	CAVADEIRA A TRADO DE 20CM COM CABO	UNID	6,00
138	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	25,00
139	COLHER DE PEDREIRO	UNID	15,00
140	CHAVE TURQUES	UNID	3,00
141	MARTELO DE SOLDADOR	UNID	5,00
142	TRENA 10m	UNID	5,00
143	TRENA 30m	UNID	2,50
144	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UNID	10,00
145	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UNID	1,00
146	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UNID	3,00
147	38465 TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UNID	5,00
148	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO 3/4" x 10"	UNID	5,00
149	MARRETA DE 1 KG	UNID	3,00
150	MARRETA DE 2 KG	UNID	3,00
151	MARRETA DE 5 KG	UNID	1,00
152	PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNID	7,50
153	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	15,00
154	REGUA DE ALUMINIO 5 x 10 cm, REFORÇADA 2M	UNID	15,00
155	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	2,00
156	PENEIRA MALHA FEIJÃO	UNID	20,00
157	PENEIRA MALHA CAFÉ	UNID	20,00
158	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UNID	25,00
159	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	294,00
160	ARCO PARA SEGUETA	UNID	2,00
161	CHAVE DE FENDA	UNID	2,00
162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UNID	2,00
163	PÉ DE CABRA 50 CM	UNID	2,00
<b>EPI'S</b>			
164	BOTINA DE COURO COM ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE E TAMANHOS VARIADOS	PAR	50,00
165	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNID	50,00
166	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	150,00
167	LUVA EMBORRACHADA P/CARPINTEIRO	PAR	6,00
168	LUVA DE RASPA	PAR	250,00



169	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	5,00
170	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	PAR	75,00
171	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UNID	30,00
172	PROTETOR FACIAL – RESPIRADOR	UNID	30,00
173	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UNID	2,00
174	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UNID	2,00
175	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22DB	UNID	8,00
176	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15	UNID	25,00
177	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	m	2,00

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem:**

As entregas deverão ser iniciadas em Dezembro de 2018 e serão solicitadas por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

**4. Indicação do responsável pela etapa do planejamento:**

Etapa: **Formalização da Demanda**

Nome: Danilo Machado Raya

Área: Gerência de Obras

Etapa: **Estudos Preliminares**

Nome: Danilo Machado Raya

Área: Gerência de Obras

Etapa: **Mapa de Risco**

Nome: Lilian Pureza de Assis

Área: Gerência de Obras

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**2.1.** Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PCN}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

***Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.***

**Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.**

**Notas:**

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.7 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.



## ANEXO III

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000478-45**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco nº \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

À Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de materiais de construção civil para o término de unidades habitacionais em Damianópolis - Go, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2018. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE 01 – MADEIRAS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TABUA (30 CM)	M	350,00			
2	CAIBRO 5x5 CM – 3,5m	PEÇA	180,00			
3	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26	M²	18,00			
4	PREGO 19x27	KG	79,00			
5	VIGOTA 6x16cm	M	90,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 02 – AGREGADOS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	AREIA FINA	M³	132,50			
2	AREIA MEDIA	M³	194,50			
3	AREIA GROSSA	M³	153,00			
4	BRITA Nº 01	M³	126,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 03 – CIMENTO E CAL (Para ME e EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP II F-32	SC	1.450,00			
2	CAL HIDRATADA CLASSE CH III – 20 Kg	SC	550,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 04 – TIJOLO E TELHAS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TIJOLO CERAMICO 9 x 14 x 29	UNID	19.450,00			



	cm					
2	TIJOLO MACIÇO COMUM 5 x 10 x 20 cm	UNID	13.950,00			
3	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA RESINADA	UNID	22.590,00			
4	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UNID	330,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 05 – REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES (Disputa Geral)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	REJUNTE BRANCO SACO 1 KG	SC	1.250,00			
2	REVESTIMENTO CERAMICO 45x45cm PEI 4	M²	2.300,00			
3	REVESTIMENTO CERAMICO 30x40cm PEI 3	M²	875,00			
4	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAR PISO SACO 20 KG	SC	1.073,50			
5	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	LITRO	365,00			
6	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE	L	126,50			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 06 – ESQUADRIAS METÁLICAS (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	JANELA BASCULANTE FERRO 0,80 X 0,40 CHAPA/ PARA VIDRO C/FERRAGENS	UNID	8,00			
2	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS EM AÇO CHAPA DOBRADA E VIDRO 1,20 x 1,00 C/FERRAGENS	UNID	60,00			
3	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	39,00			
4	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (ESQUERDA)	UNID	63,00			
5	PORTA ABRIR FERRO 0,70 X 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	17,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 07 – HIDRO-SANITARIO (Disputa Geral)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DÁGUA 25x3/4”	UNID	50,00			
2	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UNID	50,00			
3	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32x1”	UNID	50,00			
4	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UNID	70,00			
5	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25 x 3/4” COR AZUL	UNID	35,00			



6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM x 1 1/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	35,00			
7	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	560,00			
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 x 32 MM	UNID	70,00			
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 x 25 MM	UNID	70,00			
10	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	70,00			
11	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UNID	50,00			
12	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25x3/4"	UNID	210,00			
13	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32x1"	UNID	70,00			
14	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO DIAM. 20 x 1/2"	UNID	175,00			
15	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25 x 3/4" COR AZUL	UNID	35,00			
16	TE REDUÇÃO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 x 25 x 1/2"	UNID	85,00			
17	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32 x 25 MM	UNID	50,00			
18	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	630,00			
19	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	292,00			
20	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	M	87,50			
21	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UNID	100,00			
22	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	UNID	150,00			
23	LIGAÇÃO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UNID	100,00			
24	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UNID	50,00			
25	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	UNID	50,00			
26	KIT CAVALETE (D=25M P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRAO "A" DA SANEAGO	UNID	50,00			
27	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00			
28	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm - (ESGOTO)	UNID	100,00			
29	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00			
30	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	UNID	200,00			
31	JOELHO 90 GRAUS	UNID	200,00			



32	DIAMETRO 40 mm (ESGOTO) LUVAS SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	150,00			
33	LUVAS SIMPLES DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UNID	150,00			
34	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" x 1.1/2" - PVC	UNID	150,00			
35	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	M	400,00			
36	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	M	567,00			
37	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	M	444,00			
38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	150,00			
39	JUNÇÃO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UNID	50,00			
40	FITA VEDAROSCA 12 MM	UNID	50,00			
41	SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	UNID	11,50			
42	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UNID	17,50			
43	ESTOPA	KG	25,00			
44	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	50,00			
45	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNID	12,00			
46	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	UNID	50,00			
47	FIXAÇÃO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	50,00			
48	CONJ. FIXAÇÃO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UNID	50,00			
49	BUCHA DE NYLON S-10	UNID	50,00			
50	VASO SANITARIO C/CX.ACOPLADA	UNID	34,00			
51	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PEÇAS	UNID	50,00			
52	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UNID	50,00			
53	TORNEIRA P/PIA OU BEBDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4" PAREDE	UNID	50,00			
54	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	UNID	50,00			
55	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	UNID	50,00			
56	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	UNID	100,00			
57	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	UNID	50,00			
58	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	50,00			
59	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 120 x *60* CM	UNID	9,00			



60	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTETICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNID	18,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METRO	UNID	8,00			
2	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METRO	UNID	42,00			
3	“CAIXA METÁLICA RET. 4” x 2” x 2”	UNID	200,00			
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 5 ELEMENTOS, METÁLICO, DE EMBUTIR, COM PORTA, GUARDANDO DISTÂNCIAS E ACESSOS ADEQUADOS ENTRE BARRAMENTOS, NEUTRO E TERRA CONFORME DIAGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	UNID	20,00			
5	RACK 3 ELEMENTOS	UNID	40,00			
6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1”	M	200,00			
7	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UNID	150,00			
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UNID	100,00			
9	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 1,5 MM2	M	4.200,00			
10	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 2,5 MM2	M	9.595,00			
11	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 4 MM2	M	575,00			
12	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 10 MM2	M	2.090,00			
13	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10A CONJUGADOS	UNID	50,00			
14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	UNID	100,00			
15	TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10A – 250V	UNID	550,00			
16	TAMPA CEGA PLASTICA 4”x2” COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UNID	50,00			
17	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) – BASE E-27	UNID	17,00			
18	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UNID	28,00			
19	HASTE COPPERWELD 5/8” x 2,40 M C/CONECTOR	UNID	50,00			
20	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	350,00			
21	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	UNID	50,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						



<b>LOTE 09 – PINTURA (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONOMICA	LITRO	1.800,00			
2	TINTA PVA LATEX	LITRO	1.800,00			
3	SELADOR ACRILICO	LITRO	1.800,00			
4	TINTA ESMALTE	LITRO	540,00			
5	SOLVENTE	LITRO	250,00			
6	TINTA TEXTURIZADA	LITRO	450,00			
7	LIXA P/MADEIRA Nº 220	UN	350,00			
8	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UN	50,00			
9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30,00			
10	TRINCHA 3"	PÇ	40,00			
11	TRINCHA 3/4"	PÇ	10,00			
12	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UN	10,00			
13	FITA CREPE 19MM	M	100,00			
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM x 50 M	RL	11,00			
15	ROLO CHAPISCO	UN	8,50			
16	SUPORTE P/ROLO CHAPISCO	UN	4,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 10 – FORRO (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M²	1.950,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 11 – VIDRO (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VIDRO LISO 4 MM – CORTADO E COLOCADO	M²	264,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 12 – FERRAMENTAS E EPI'S (Para ME/EPP)</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VASSOURA TIPO "FEITICEIRA"	UNID	12,00			
2	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 x 13 x 8* CM	UNID	10,50			
3	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" – 10"	UNID	5,00			
4	RODO PARA CHAO 40 CM COM CABO	UNID	6,00			
5	PARA COM CABO	UNID	15,00			
6	ENXADA ESTREITA *25 x 23* CM COM CABO	UNID	15,00			
7	PICARETA COM CABO	UNID	12,50			
8	ALAVANCA DE AÇO 1,50 m	UNID	5,00			
9	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNID	5,00			
10	CAVADEIRA A TRADO DE 20CM COM CABO	UNID	6,00			
11	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU	UNID	25,00			



	COM CAMARA					
12	COLHER DE PEDREIRO	UNID	15,00			
13	CHAVE TURQUES	UNID	3,00			
14	MARTELO DE SOLDADOR	UNID	5,00			
15	TRENA 10m	UNID	5,00			
16	TRENA 30m	UNID	2,50			
17	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	UNID	10,00			
18	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	UNID	1,00			
19	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UNID	3,00			
20	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 x 250* MM	UNID	5,00			
21	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO 3/4" x 10"	UNID	5,00			
22	MARRETA DE 1 KG	UNID	3,00			
23	MARRETA DE 2 KG	UNID	3,00			
24	MARRETA DE 5 KG	UNID	1,00			
25	PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNID	7,50			
26	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	M	15,00			
27	REGUA DE ALUMINIO 5 x 10 cm, REFORÇADA 2M	UNID	15,00			
28	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E=150 MICRA	M	2,00			
29	PENEIRA MALHA FEIJAO	UNID	20,00			
30	PENEIRA MALHA CAFÉ	UNID	20,00			
31	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 x 27* CM	UNID	25,00			
32	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	294,00			
33	ARCO PARA SEGUETA	UNID	2,00			
34	CHAVE DE FENDA	UNID	2,00			
35	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UNID	2,00			
36	PÉ DE CABRA 50 CM	UNID	2,00			
37	BOTINA DE COURO COM ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE E TAMANHOS VARIADOS	PAR	50,00			
38	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNID	50,00			
39	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	150,00			
40	LUVA EMBORRACHADA P/CARPINTEIRO	PAR	6,00			
41	LUVA DE RASPA	PAR	250,00			
42	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	5,00			
43	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	PAR	75,00			
44	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UNID	30,00			
45	PROTETOR FACIAL - RESPIRADOR	UNID	30,00			
46	MASCARA DE SEGURANÇA	UNID	2,00			



	PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM					
47	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 x 0,60 M	UNID	2,00			
48	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB	UNID	8,00			
49	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15	UNID	25,00			
50	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	2,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

Valor total por extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000478-45**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na referida Lei Complementar.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 117/2015 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e  
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000478-45**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000478-45**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000478-45**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA  
DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E  
\_\_\_\_\_, CONFORME AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 – SSP/GO e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, por seu Diretor Técnico **Himerson Pereira Farias**, brasileiro, casado, Analista Técnico – Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.824.502 SSP/GO e do CPF 558.055.581-49, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da C.I. M 1.464.004- MG e do CPF; 326.720.476-34, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, e;

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2018.01031.000478-45; PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018; Proposta de preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2018; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 117/2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;



Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção civil para o término da construção de unidades habitacionais em Damianópolis - Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01 – MADEIRAS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TABUA (30 CM)	M	350,00			
2	CAIBRO 5x5 CM – 3,5m	PEÇA	180,00			
3	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26	M²	18,00			
4	PREGO 19x27	KG	79,00			
5	VIGOTA 6x16cm	M	90,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 02 – AGREGADOS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	AREIA FINA	M³	132,50			
2	AREIA MEDIA	M³	194,50			
3	AREIA GROSSA	M³	153,00			
4	BRITA Nº 01	M³	126,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 03 – CIMENTO E CAL (Para ME e EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP II F-32	SC	1.450,00			
2	CAL HIDRATADA CLASSE CH III – 20 Kg	SC	550,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 04 – TIJOLO E TELHAS (Para ME/EPP)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TIJOLO CERAMICO 9 x 14 x 29 cm	UNID	19.450,00			
2	TIJOLO MACIÇO COMUM 5 x 10 x 20 cm	UNID	13.950,00			
3	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA RESINADA	UNID	22.590,00			
4	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UNID	330,00			
TOTAL DO LOTE						
LOTE 05 – REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES (Disputa Geral)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL



1	REJUNTE BRANCO SACO 1 KG	SC	1.250,00			
2	REVESTIMENTO CERAMICO 45x45cm PEI 4	M²	2.300,00			
3	REVESTIMENTO CERAMICO 30x40cm PEI 3	M²	875,00			
4	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAR PISO SACO 20 KG	SC	1.073,50			
5	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	LITRO	365,00			
6	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE	L	126,50			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 06 – ESQUADRIAS METÁLICAS (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	JANELA BASCULANTE FERRO 0,80 X 0,40 CHAPA/PARA VIDRO C/FERRAGENS	UNID	8,00			
2	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS EM AÇO CHAPA DOBRADA E VIDRO 1,20 x 1,00 C/FERRAGENS	UNID	60,00			
3	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	39,00			
4	PORTA ABRIR FERRO 0,80 x 2,10 C/FERRAGENS (ESQUERDA)	UNID	63,00			
5	PORTA ABRIR FERRO 0,70 X 2,10 C/FERRAGENS (DIREITA)	UNID	17,00			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 07 – HIDRO-SANITARIO (Disputa Geral)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DÁGUA 25x3/4”	UNID	50,00			
2	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UNID	50,00			
3	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 32x1”	UNID	50,00			
4	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UNID	70,00			
5	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25 x 3/4” COR AZUL	UNID	35,00			
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM x 1 1/4” PARA CAIXA D’ÁGUA	UNID	35,00			
7	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	560,00			
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 x 32 MM	UNID	70,00			
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 x 25 MM	UNID	70,00			



10	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID	70,00			
11	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UNID	50,00			
12	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25x3/4"	UNID	210,00			
13	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32x1"	UNID	70,00			
14	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO DIAM. 20 x 1/2"	UNID	175,00			
15	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25 x 3/4" COR AZUL	UNID	35,00			
16	TE REDUÇÃO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 x 25 x 1/2"	UNID	85,00			
17	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 x 25 MM	UNID	50,00			
18	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	630,00			
19	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	292,00			
20	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	M	87,50			
21	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UNID	100,00			
22	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	UNID	150,00			
23	LIGAÇÃO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UNID	100,00			
24	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UNID	50,00			
25	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	UNID	50,00			
26	KIT CAVALETE (D=25M P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRAO "A" DA SANEAGO	UNID	50,00			
27	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00			
28	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm - (ESGOTO)	UNID	100,00			
29	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UNID	150,00			
30	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	UNID	200,00			
31	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UNID	200,00			
32	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm(ESGOTO)	UNID	150,00			
33	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UNID	150,00			
34	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" x 1.1/2" - PVC	UNID	150,00			
35	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	M	400,00			
36	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	M	567,00			
37	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	M	444,00			



38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UNID	150,00			
39	JUNÇÃO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UNID	50,00			
40	FITA VEDAROSCA 12 MM	UNID	50,00			
41	SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	UNID	11,50			
42	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UNID	17,50			
43	ESTOPA	KG	25,00			
44	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	50,00			
45	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNID	12,00			
46	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	UNID	50,00			
47	FIXAÇÃO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	50,00			
48	CONJ. FIXAÇÃO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	UNID	50,00			
49	BUCHA DE NYLON S-10	UNID	50,00			
50	VASO SANITARIO C/CX.ACOPLADA	UNID	34,00			
51	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PEÇAS	UNID	50,00			
52	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UNID	50,00			
53	TORNEIRA P/PIA OU BEBDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4" PAREDE	UNID	50,00			
54	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	UNID	50,00			
55	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	UNID	50,00			
56	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	UNID	100,00			
57	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	UNID	50,00			
58	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	50,00			
59	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 120 x *60* CM	UNID	9,00			
60	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTETICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNID	18,00			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METRO	UNID	8,00			
2	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METRO	UNID	42,00			
3	CAIXA METÁLICA RET. 4" x	UNID	200,00			



4	2" x 2" QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 5 ELEMENTOS, METÁLICO, DE EMBUTIR, COM PORTA, GUARDANDO DISTÂNCIAS E ACESSOS ADEQUADOS ENTRE BARRAMENTOS, NEUTRO E TERRA CONFORME DIAGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	UNID	20,00			
5	RACK 3 ELEMENTOS	UNID	40,00			
6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1"	M	200,00			
7	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UNID	150,00			
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UNID	100,00			
9	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 1,5 MM2	M	4.200,00			
10	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 2,5 MM2	M	9.595,00			
11	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 4 MM2	M	575,00			
12	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 10 MM2	M	2.090,00			
13	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UNID	50,00			
14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	UNID	100,00			
15	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UNID	550,00			
16	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"x2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UNID	50,00			
17	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	UNID	17,00			
18	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UNID	28,00			
19	HASTE COPPERWELD 5/8" x 2,40 M C/CONECTOR	UNID	50,00			
20	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	350,00			
21	TOMADA TELEFÔNICA (4 PINOS)	UNID	50,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 09 – PINTURA (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONOMICA	LITRO	1.800,00			
2	TINTA PVA LATEX	LITRO	1.800,00			
3	SELADOR ACRILICO	LITRO	1.800,00			
4	TINTA ESMALTE	LITRO	540,00			
5	SOLVENTE	LITRO	250,00			
6	TINTA TEXTURIZADA	LITRO	450,00			
7	LIXA P/MADEIRA Nº 220	UN	350,00			
8	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UN	50,00			



9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30,00			
10	TRINCHA 3"	PC	40,00			
11	TRINCHA 3/4"	PC	10,00			
12	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UN	10,00			
13	FITA CREPE 19MM	M	100,00			
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM x 50 M	RL	11,00			
15	ROLO CHAPISCO	UN	8,50			
16	SUPORTE P/ROLO CHAPISCO	UN	4,00			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 10 – FORRO (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M <sup>2</sup>	1.950,00			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 11 – VIDRO (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VIDRO LISO 4 MM – CORTADO E COLOCADO	M <sup>2</sup>	264,00			

**TOTAL DO LOTE****LOTE 12 – FERRAMENTAS E EPI'S (Para ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VASSOURA TIPO "FEITICEIRA"	UNID	12,00			
2	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 x 13 x 8* CM	UNID	10,50			
3	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" – 10"	UNID	5,00			
4	RODO PARA CHAO 40 CM COM CABO	UNID	6,00			
5	PARA COM CABO	UNID	15,00			
6	ENXADA ESTREITA *25 x 23* CM COM CABO	UNID	15,00			
7	PICARETA COM CABO	UNID	12,50			
8	ALAVANCA DE AÇO 1,50 m	UNID	5,00			
9	CAVADEIRA RÉTA COM CABO	UNID	5,00			
10	CAVADEIRA A TRADO DE 20CM COM CABO	UNID	6,00			
11	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	25,00			
12	COLHER DE PEDREIRO	UNID	15,00			
13	CHAVE TURQUES	UNID	3,00			
14	MARTELO DE SOLDADOR	UNID	5,00			
15	TRENA 10m	UNID	5,00			
16	TRENA 30m	UNID	2,50			
17	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	UNID	10,00			
18	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	UNID	1,00			
19	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UNID	3,00			
20	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 x 250* MM	UNID	5,00			



21	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO 3/4" x 10"	UNID	5,00			
22	MARRETA DE 1 KG	UNID	3,00			
23	MARRETA DE 2 KG	UNID	3,00			
24	MARRETA DE 5 KG	UNID	1,00			
25	PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNID	7,50			
26	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	M	15,00			
27	REGUA DE ALUMINIO 5 x 10 cm, REFORÇADA 2M	UNID	15,00			
28	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E=150 MICRA	M	2,00			
29	PENEIRA MALHA FEIJAO	UNID	20,00			
30	PENEIRA MALHA CAFÉ	UNID	20,00			
31	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 x 27* CM	UNID	25,00			
32	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	294,00			
33	ARCO PARA SEGUETA	UNID	2,00			
34	CHAVE DE FENDA	UNID	2,00			
35	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UNID	2,00			
36	PÉ DE CABRA 50 CM	UNID	2,00			
37	BOTINA DE COURO COM ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE E TAMANHOS VARIADOS	PAR	50,00			
38	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNID	50,00			
39	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	150,00			
40	LUVA EMBORRACHADA P/CARPINTEIRO	PAR	6,00			
41	LUVA DE RASPA	PAR	250,00			
42	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	5,00			
43	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	PAR	75,00			
44	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UNID	30,00			
45	PROTETOR FACIAL - RESPIRADOR	UNID	30,00			
46	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UNID	2,00			
47	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 x 0,60 M	UNID	2,00			
48	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB	UNID	8,00			
49	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO	UNID	25,00			



	SUPERIOR A 15					
50	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	2,00			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de até 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

**3.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

**3.1.2.** As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários;

**3.1.3.** O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**3.2.** Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em contrato;

**4.2.** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;

**4.3.** Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;

**4.4.** A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;



**4.5.** O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

**4.5.1. PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

**4.5.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 20 (vinte) dias contado do recebimento provisório;

**4.6.** Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta da contratada datada de **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, parte integrante deste contrato.

**5.2.** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, despesas, frete e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais.

**5.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Compra emitidas pela AGEHAB, segundo o disposto na cláusula sexta deste contrato.

**5.4 –** Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;

**6.2.** A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**6.2.1.** Data da emissão;

**6.2.2.** Número do contrato;



**6.2.3.** Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

**6.2.4.** Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;

**6.2.5.** Quando se tratar de pagamento em Cheque Mais Moradia, a nota fiscal deverá conter a relação dos beneficiários informada na ordem de compra e preenchimento conforme orientações no site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br);

**6.3.** Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

**6.4.** A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

**6.5.** A perda das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

**7.1.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS, do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova/Cheque mais Moradia e Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Damianópolis – Go e Recursos Próprios da AGEHAB.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão.

**8.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras, no horário de 07:00 às 17:00 horas;

**8.3.** O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**9.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**9.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei n.º 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:



- I. Haja interesse da AGEHAB;
- II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente.

**9.3.** O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada por empregado formalmente designado pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

**10.2.** Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;



V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

**10.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

**10.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**11. 1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**11.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**11.3** - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**11.4** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**11.5.** A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**11.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DA CONTRATANTE:

**12.1.1.** Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de ordem de compra;

**12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;

**12.1.3.** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações e atestando seu recebimento por intermédio de representante designado para essa finalidade;

**12.1.4.** Permitir o acesso dos representantes da contratada no canteiro de obras para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**12.1.5.** Rejeitar o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, comunicando por escrito à contratada o não recebimento do objeto e demais irregularidades na execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**12.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições contidas no Termo de Referência e as estabelecidas em contrato;

**12.1.7.** Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.

**12.1.8.** Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

### 12.2. DA CONTRATADA

**12.2.1.** Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**12.2.2.** Responsabilizar-se pela entrega e/ou substituição dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência e em contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da AGEHAB;

**12.2.3.** Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências e especificações do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

**12.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer irregularidade relacionada com a execução do objeto;



**12.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**12.2.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação.

**12.2.7.** O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2.8.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à AGEHAB a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.2.9.** A Contratada que fornecer madeira deverá apresentar as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (DOF ou Guias Florestais), estabelecidas pelo IBAMA como comprovação da origem legal, informando o volume, a espécie e a destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS E SANÇÕES

**13.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

**13.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**13.2.1.** serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.3.** Nas hipóteses previstas no Item **13.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**13.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **13.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

**13.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em



firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**13.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**13.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

**13.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**13.5.1.1.** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**13.5.1.2.** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**13.5.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**13.5.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**13.5.3.1.** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**13.5.3.2.** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**13.5.3.3.** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**13.5.3.4.** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no item **13.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



**13.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**13.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

**14.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### **14.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**14.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 15.5 será de 90 (noventa) dias.

**14.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

**14.8.** A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a saber:

**15.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item nº 15.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.4.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.2.

**15.5.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.6.** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.7.** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**15.9.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**15.10.** Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

**15.10.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**15.10.2.** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de



acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**15.10.3.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**15.10.4.** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.10.5.** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**15.10.6.** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**15.11.** Serão aplicadas a este Contrato as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar n. 117/2015, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, ..... de dezembro de 2018.

**CLEOMAR DUTRA FERREIRA**  
Presidente

**HIMERSON PEREIRA FARIAS**  
Diretor Técnico



**AMAURI BATISTA REGIS**  
**Diretor Financeiro**

.....  
.....  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_